



Dedução de Despesa com Educação no IRPF

Número 23 / Novembro, 2022

Este boletim é uma síntese da avaliação realizada no âmbito do Comitê de Monitoramento e Avaliação de Subsídios da União - CMAS do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Pública - CMAP.



Os contribuintes que usam o modelo completo da declaração anual de imposto de renda podem abater da base de cálculo as despesas próprias ou de seus dependentes com instrução, até o limite estabelecido em lei. Atualmente, esse limite individual anual é de R\$ 3.561,50.

Na prática, o subsídio recebido pelo contribuinte corresponde ao montante de redução do imposto a pagar ou de aumento do imposto a restituir devido à diminuição da base de cálculo.

Inicialmente, o benefício foi criado para ampliar o acesso à educação e, num segundo momento, aumentar sua qualidade.

As evidências, no entanto, apontam que o benefício possui caráter regressivo, pois reduz a progressividade inicialmente estabelecida pela tabela anual do IR. Além disso, o benefício fica concentrado nas camadas da sociedade de mais alta renda e nas regiões mais ricas, colocando-o em desacordo com objetivos e metas da Política Nacional de Educação (PNE).

Há ainda elementos que indicam que o benefício exerce pouca influência nas escolhas educacionais dos contribuintes.

Atores da Avaliação

Coordenação: RFB/ME

Execução: RFB/ME e IPEA/ME

Assessoria técnica: Enap e CAEN/UFC

Gestor da Política: ME

Supervisão: DEAP/SETO/ME

Aspectos Avaliados



Avaliação de Desenho: Quais foram os motivos de instituição do subsídio referente às deduções de despesas com educação no IRPF?

Avaliação de Desenho: O subsídio está de acordo com as diretrizes e metas da Política Nacional de Educação? Em caso negativo, há alguma forma de adequá-lo?

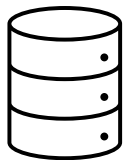
Avaliação de Impacto: Qual é o impacto da extinção do benefício sobre as escolhas educacionais dos beneficiários diretos? E sobre as instituições públicas e privadas de ensino?

Avaliação de Impacto: Qual é o custo-benefício da política?

Avaliação de Resultados: Qual é a distribuição do subsídio por faixa de renda?

Por região? É possível avaliar a regressividade do subsídio?

Sistema e Bases de Dados



- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), 2019, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

- Para as duas questões avaliativas sobre o desenho da política, a legislação pertinente foi utilizada.

O que foi encontrado



- A operacionalização (implementação) do subsídio, por meio da redução da base de cálculo na DIRPF do modelo completo, já traz o inconveniente de alcançar principalmente os contribuintes de rendas mais altas.

- O subsídio tem natureza regressiva, pois reduz a progressividade inicialmente estabelecida na tabela anual do IRPF.

- As características citadas acima acabam por concentrar o subsídio nas rendas mais altas, nas regiões mais ricas, nos estados mais ricos e nas cidades mais ricas.

- Os motivos para a instituição do subsídio são, em um primeiro momento, a implementação de uma política pública de melhoria do acesso à educação, por meio da disponibilização de vagas pela iniciativa privada, e, em um segundo momento, de uma política pública de melhoria da qualidade da educação.

- Atualmente, o problema é que o modo de implementação do subsídio atua no sentido oposto, pois é concentrado nas rendas mais altas e nas regiões mais ricas, onde há menos déficit de vagas, menores problemas na qualidade do ensino e menor diferença de qualidade entre as redes privada e pública de ensino.

- É esse descompasso entre o benefício tributário e os motivos de sua instituição que faz com que o subsídio não esteja de acordo com as diretrizes e metas da política nacional de educação.

- Mostrou-se que o subsídio tem pouca influência nas escolhas educacionais dos contribuintes que o utilizam, pois, caso extinto, há fortes elementos indicando que não haveria uma migração relevante entre as redes privada e pública de ensino.

- Por fim, caso o subsídio seja descontinuado, dos R\$ 4,15 bilhões que seriam disponibilizados em 2019, caberia R\$ 1,55 bilhão à União, R\$ 1,29 bilhão aos Estados e Distrito Federal, R\$ 1,22 bilhão aos Municípios e R\$ 90 milhões aos programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional.

Recomendações Aprovadas pelo CMAP



Recomenda-se à Secretaria Especial da Receita Federal do Ministério da Economia: acompanhar a tramitação do PL 2.337/21, que contempla a reforma tributária, visando as possibilidades de reavaliação da política, à luz dos achados.

Ministro da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

Secretário-Executivo

Marcelo Pacheco dos Guarany's

Secretário Especial do Tesouro e Orçamento

Esteves Pedro Colnago Júnior

Secretário Especial do Tesouro e Orçamento Adjunto

Julio Alexandre Menezes Da Silva

Diretor de Avaliação de Políticas Públicas

Sérgio Calderini

Assessor da Diretoria

Luiz Alberto D'Avila de Araujo

Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas – CGPE

Nelson Leitão Paes

Igor Geracy

Giovani Machado

Ana Cristina Secchi Correia

Coordenação-Geral de Articulação de Gasto Direto – COART

Wilsimara Maciel Rocha

Roberta da Silva Vieira

Henrique Chaves Faria Carvalho

Ana Paula Piedade Pedrosa

Coordenação-Geral de Avaliação de Gasto Direto – COAG

Artur Henrique da Silva Santos

Carlos Henrique Rosa

Jossifram Almeida Soares

Fernando Lima Madeira

Coordenação-Geral de Avaliação de Benefício Financeiro e Crédito – CFIC

Carlos Renato de Melo Castro

Leonardo Carvalho de Mello

Filipe Tomaz Figueiredo Duarte

Elton Menezes do Vale

Coordenação-Geral de Avaliação de Benefícios Tributários – CGAT

Rodrigo Leandro de Moura

Rafael Luis Giacomini

Ronan Luiz da Silva

Cíntia Beatriz Fonseca



Para mais informações sobre esta avaliação, acesse os relatórios completos e notas técnicas disponíveis no site ou aponte o celular para o qr code:

WEB: bit.ly/DEAP-SETO

(61) 3412-2264

E-mail: seto@economia.gov.br